CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1255
19 / 06 / 2012
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/362

Rio Grande, 18 de junho de 2012.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 075, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE ÁREA A UNIÃO FEDERAL.**

O presente Projeto de Lei, visa doação de área à União Federal, com o objetivo de construir as instalações do Foro Trabalhista de Rio Grande, ante a possibilidade da implantação de uma Praça Jurídica no local, onde já foi doada área para implantação de um novo Foro e nova Promotoria do Ministério Público Estadual.

Salientamos a necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região estar juntamente com esse dois órgãos, tendo em vista a similaridade dos serviços prestados por eles à comunidade. Também visa o Município desconcentrar atividades geradoras de fluxo de trânsito e pessoas do centro da cidade.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

ADINELSON TROCA
Prefeito Municipal em Exercício

EXMº SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 075, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE ÁREA A UNIÃO FEDERAL.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação para a União Federal, mediante escritura pública, do imóvel de propriedade do Município, transcrito no Livro 2 do Registro Geral, sob o n.° 62.401, com área de 7.695,00,00m2 (sete mil, seiscentos e noventa e cinco metros quadrados), com a seguinte descrição: com 57,00m (cinquenta e sete metros) de frente para a rua 2, a sudoeste; com 135,00m (cento e trinta e cinco metros) confrontando com o lote 2B, a noroeste; com 57,00m (cinquenta e sete metros) confrontado com lote remanescente do lote 2C. a nordeste; com 135,00m (cento e trinta e cinco metros) confrontando com os lotes 2D1 e 2D2, a sudeste; fechando assim o perímetro da área, distando 57,00m (cinquenta e sete metros) da faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal.

Art 2º O imóvel ora doado destina-se ao funcionamento das instalações da sede do Foro Trabalhista de Rio Grande.

Parágrafo Único: A destinação do imóvel para outra finalidade que não a prevista nesta Lei, bem como o não cumprimento do prazo, que fica estipulado em 10 (dez) anos, importará a rescisão da presente doação, voltando o imóvel ao patrimônio do Município com todas as benfeitorias nele construídas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização de qualquer título.

Art 3° O donatário obriga-se a responder perante os Poderes Públicos por todos os tributos incidentes sobre o imóvel e por qualquer outra obrigação que possa ou venha sobre ele recair.

Art. 4° As despesas decorrentes da presente doação, inclusive as de registro a escritura competem ao donatário.

Art. 5° Na escritura pública de doação deverão constar todas as condições estabelecidas nesta Lei, ficando o Município com o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o seu exato cumprimento.

Art 6° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2012.

ADINELSON TROCA
Prefeito Municipal em Exercício

cc.:SMF/SMCP/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

MATRÍCULA 62.401.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO GRANDE - RS
LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Rio Grande, 13 de agosto de 2010

Fl.	Matrícula
1	62.401

IMÓVEL: Um lote de terreno denominado como **LOTE 2C**, com a área de **13.077,39m²** (treze mil, setenta e sete metros e trinta e nove decímetros quadrados), com frente para a **Rua Capitão Antônio Bento dos Santos sob o nº 18** (dezoito), com a seguinte descrição: inicia no ponto E02 e segue por 227,50m (duzentos e vinte e sete metros e cinquenta centímetros), com azimute de 77°52'17", até o ponto E03, confrontando com o lote 2B, a noroeste; deste segue por 57,12m (cinquenta e sete metros e doze centímetros), com azimute de 163°59'57", até o ponto E04, onde confronta com a Rua Capitão Antônio Bento dos Santos com a qual faz frente, a nordeste; deste segue por 231,36m (duzentos e trinta e um metros e trinta e seis centímetros) com azimute de 257°52'17", até o ponto E05, confrontando com o lote 2D, a sudeste; deste segue por 57,00m (cinquenta e sete metros) com azimute de 347°52'17", retornado ao ponto inicial E02, confrontando com o lote 2A, a sudoeste e fechando assim o perímetro da área; distando 178,16m (cento e setenta e oito metros e dezesseis centímetros) da esquina da Rua Deputado Ulisses Guimarães. **PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DO RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ sob nº 88.566.872/0001-62. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 61.885 do Livro 2 do Registro Geral. (Protocolo n.º 216432 em 02/08/2010) (Desdobramento)

Escrevente Autorizado Emol.:R$11,10 – 0488.02.1000002.02304 = R$0,30 – MP

Av.1/62.401 em 13 de agosto de 2010. Conforme condição imposta no R.2 da Matrícula 61.885, o imóvel descrito nesta matrícula **deverá ser utilizado para implantação de empreendimento de habitações de interesse social**. (Protocolo n.º 216432 em 02/08/2010)

Escrevente Autorizado Emol.:R$19,80 – 0488.03.1000002.02559 = R$0,40 – MP

REGISTRO DE IMÓVEIS
Antônio A. F. de Azambuja
- OFICIAL -
RICARDO A. V. DE AZAMBUJA
ROBERTO V. DE AZAMBUJA
Registradores Substitutos
OLGA V. DE AZAMBUJA
ÁLVARO GLEI G. AVILA
Escreventes Autorizados
RIO GRANDE - RS

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel da original arquivada nesta serventia (art.19 da lei 6015).

O referido é verdade e dou fé.

Rio Grande, 13 de agosto de 2010

Registrador/Substituto/Escrevente Autorizado

Certidão Matrícula 62.401 - 1 página: R$4,90 (0488.01.1000002.33272 = R$0,20)
Busca em livros e arquivos: R$5,10 (0488.01.1000002.33270 = R$0,20)
Processamento eletrônico de dados: R$2,60 (0488.01.1000002.33271 = R$0,20)

ÁLVARO GLEI G. AVILA
Escrevente Autorizado

TM

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 1255/12

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Thiaguinho

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1°, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1°, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 26 de junho de 2012

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO Nº 1255/12

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 27 de junho de 2012

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):
( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 26 de 06 de 2012

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 1255/12 **TIPO/Nº:** 75/12

AUTOR: Executivo Municipal

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota pela sua:

( ) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Justificativa: _____

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de _____

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 1255/12

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) CONSTITUCIONAL

( ) INCONSTITUCIONAL

( ) ANTIJURÍDICO

( ) ANTIREGIMENTAL

( ) INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 26 de 06 de 2012

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0916/12
Proc. 1255/2012

Rio Grande, 04 de julho de 2012.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 75/2012 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Wilson Batista Duarte Silva- Kanelão
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar doação de área a União Federal.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE ÁREA A UNIÃO FEDERAL.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação para a União Federal, mediante escritura pública, do imóvel de propriedade do Município, transcrito no Livro 2 do Registro Geral, sob o n.º 62.401, com área de 7.695,00,00m2 (sete mil, seiscentos e noventa e cinco metros quadrados), com a seguinte descrição: com 57,00m (cinquenta e sete metros) de frente para a rua 2, a sudoeste; com 135,00m (cento e trinta e cinco metros) confrontando com o lote 2B, a noroeste; com 57,00m (cinquenta e sete metros) confrontado com lote remanescente do lote 2C. a nordeste; com 135,00m (cento e trinta e cinco metros) confrontando com os lotes 2D1 e 2D2, a sudeste; fechando assim o perímetro da área, distando 57,00m (cinquenta e sete metros) da faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal.

Art 2º O imóvel ora doado destina-se ao funcionamento das instalações da sede do Foro Trabalhista de Rio Grande.

Parágrafo Único: A destinação do imóvel para outra finalidade que não a prevista nesta Lei, bem como o não cumprimento do prazo, que fica estipulado em 10 (dez) anos, importará a rescisão da presente doação, voltando o imóvel ao patrimônio do Município com todas as benfeitorias nele construídas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização de qualquer título.

Art 3º O donatário obriga-se a responder perante os Poderes Públicos por todos os tributos incidentes sobre o imóvel e por qualquer outra obrigação que possa ou venha sobre ele recair.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente doação, inclusive as de registro a escritura competem ao donatário.

Art. 5º Na escritura pública de doação deverão constar todas as condições estabelecidas nesta Lei, ficando o Município com o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o seu exato cumprimento.

Art 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.272, DE 04 DE JULHO DE 2012.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE ÁREA A UNIÃO FEDERAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação para a União Federal, mediante escritura pública, do imóvel de propriedade do Município, transcrito no Livro 2 do Registro Geral, sob o n.° 62.401, com área de 7.695,00,00m2 (sete mil, seiscentos e noventa e cinco metros quadrados), com a seguinte descrição: com 57,00m (cinquenta e sete metros) de frente para a rua 2, a sudoeste; com 135,00m (cento e trinta e cinco metros) confrontando com o lote 2B, a noroeste; com 57,00m (cinquenta e sete metros) confrontado com lote remanescente do lote 2C, a nordeste; com 135,00m (cento e trinta e cinco metros) confrontando com os lotes 2D1 e 2D2, a sudeste; fechando assim o perímetro da área, distando 57,00m (cinquenta e sete metros) da faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal.

Art 2º O imóvel ora doado destina-se ao funcionamento das instalações da sede do Foro Trabalhista de Rio Grande.

Parágrafo Único: A destinação do imóvel para outra finalidade que não a prevista nesta Lei, bem como o não cumprimento do prazo, que fica estipulado em 10 (dez) anos, importará a rescisão da presente doação, voltando o imóvel ao patrimônio do Município com todas as benfeitorias nele construídas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização de qualquer título.

Art 3° O donatário obriga-se a responder perante os Poderes Públicos por todos os tributos incidentes sobre o imóvel e por qualquer outra obrigação que possa ou venha sobre ele recair.

Art. 4° As despesas decorrentes da presente doação, inclusive as de registro a escritura competem ao donatário.

Art. 5° Na escritura pública de doação deverão constar todas as condições estabelecidas nesta Lei, ficando o Município com o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o seu exato cumprimento.

Art 6° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCP/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 8856

PROCESSO Nº 1255/12

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
3	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
4	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
5	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	—		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	✓		
8	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
9	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	—		
10	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
11	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	—		
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO: aprovado	09		

DATA: 02.07.12

SECRETÁRIO